



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Lei nº 349, de 2007.
De 30 de outubro de 2007.

Dá denominação à logradouro público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros do Núcleo Residencial Presidente Luiz Inácio da Silva, da seguinte forma:

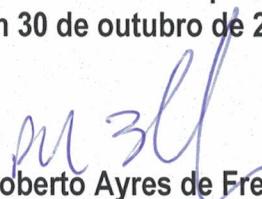
- I – Rua “A”, passa a denominar-se Avenida Senhora Santana;
- II – Rua “B”, passa a denominar-se Rua São Francisco de Assis;
- III – Rua “C”, passa a denominar-se Rua Jael Patrício de Lima Santos;
- IV – Rua “D”, passa a denominar-se Rua Francisco de Assis Feitosa;
- V – Rua “E”, passa a denominar-se Rua São Cristóvão;
- VI – Rua “F”, passa a denominar-se Rua Aluizio Feitosa Souza;
- VII – Rua “G”, passa a denominar-se Rua Frei Damião.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa denominativas e colocá-la no local devidos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a dar ciência à população propriaense da denominação dos referidos logradouros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE.
Em 30 de outubro de 2007.


Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto
Prefeito Municipal